

附 表
澳門政府印刷局人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領導及指導		局長	1
		副局長	1
		廳長	1
		處長	2
		組長	4
		科長	2
		印刷工場主任 印刷工場管理員 a)	3 3
印刷	7	電腦植字系統操作員	4
專業技術員	7	技術輔導員	6
	5	助理技術員	5
		電腦植字操作員	6
		攝影師及視聽操作員	1
資訊員	6	資訊助理技術員	2
行政員	5	秘書 a)	1
		行政文員	9
印刷操作員 a)	4	排版打字員	5
		燙金員	3
		照相平版攝影員	2
		照相平版印刷員	8
		照相平版製版員	1
	3	排字員	12
		釘裝員	17
		鑄字員	5
		照相製版員	2
		活版印刷員	6
		照相平版拼版員	2
		照相平版修版員	2
	3	專業助理員	1
	1	助理員	5

附註：a) 倘職位出缺時，取銷該職位。

Portaria n.º 90/90/M

de 9 de Abril

A última actualização das tarifas dos automóveis ligeiros de passageiros teve lugar em 1988. Desde então, verificaram-se aumentos nos custos de manutenção dos veículos, designadamente em combustíveis, mão-de-obra e acessórios, que justificam que se proceda a um reajustamento das tarifas a cobrar. No sentido de progressivamente melhorar a qualidade do serviço prestado, introduz-se a obrigatoriedade da instalação de taxímetros electrónicos e exige-se a afixação de cartão de identificação do condutor do veículo.

Assim, tendo em conta o disposto nos artigos 26.º e 46.º do Regulamento do Transporte de Passageiros em Automóveis

Ligeiros de Aluguer, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 6/74, de 26 de Junho, e de acordo com a proposta do Leal Senado que fixa novas tarifas de transporte em automóveis de praça;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º — 1. As tarifas do transporte em automóveis de praça passam a ser as seguintes:

a) Bandeirada — pelos primeiros 1 500 metros a percorrer \$ 5,50

b) Fracções — por cada 250 metros após a bandeirada \$ 0,70

c) Espera — por cada minuto com a viatura parada à ordem do passageiro \$ 0,70

d) Por cada peça de bagagem transportada no porta-bagagem à ordem do passageiro \$ 1,00

2. A bandeira deve ser baixada apenas depois de o passageiro se encontrar dentro do táxi e indicar o local de destino.

Art 2.º — 1. Às tarifas referidas no artigo anterior acresce uma taxa adicional de \$ 5,00 (cinco) patacas, a satisfazer pelo passageiro, quando os automóveis de praça se deslocarem de Macau para a Ilha da Taipa ou da Ilha da Taipa para a Ilha de Coloane e de \$ 10,00 (dez) patacas quando se deslocarem de Macau para a Ilha de Coloane.

2. Quando a deslocação se verificar das Ilhas para Macau e da Ilha de Coloane para a Ilha da Taipa não há lugar à cobrança de qualquer taxa adicional.

Art. 3.º — 1. Os taxímetros serão aferidos às novas tarifas em data a fixar pelo Leal Senado.

2. Enquanto não for efectuada a aferição referida no número anterior, os táxis deverão afixar junto do taxímetro uma tabela de valores correspondentes às novas tarifas a emitir pelo Leal Senado conforme mapa anexo.

3. As novas tarifas só serão exigíveis se a tabela referida no n.º 2 estiver afixada nos termos nele previstos.

Art. 4.º Os táxis devem ter afixado em local bem visível um cartão com a identificação e fotografia do respectivo condutor de modelo a aprovar pelo Leal Senado.

Art. 5.º — 1. A partir de 1 de Julho de 1990, os táxis existentes devem estar equipados com taxímetro electrónico de modelo aprovado pelo Leal Senado.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior os táxis munidos de taxímetro mecânico cuja matrícula seja composta pelas letras MC que devem estar equipados de taxímetro electrónico a partir de 1 de Janeiro de 1991.

Art. 6.º É revogada a Portaria n.º 59/88/M, de 7 de Março.

Governo de Macau, aos 4 de Abril de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

訓 令 第九〇/ 九〇/ M號 四月九日

最近調整載客輕型汽車收費的時間是在一九八八年，由該時出現汽車保養費用增加，尤其在燃油、工資及配件方面，因而有理由進行收費的調整。為逐漸改善所提高的服務質素，強制性設立電子咪錶安裝，并須貼上車輛司機認別的工作證。

因此，按照六月廿六日第六/ 七四號立法條例核准載客租賃輕型車輛管制章程第二十六及四十六條之規定，并鑑於澳門市政廳對的士所訂新收費表的建議；

經聽取諮詢會意見；

澳門總督行使澳門組織章程第一五條一款 c 項所賦予之權，著令如下：

第一條——一、的士收費改為：

- a) 落旗——首一千五百米..... \$5.50
- b) 每節——落旗續後每二百五十米..... \$0.70
- c) 候客——應乘客要求停車等候每分鐘..... \$0.70
- d) 應乘客要求將行李放置行李箱每件..... \$1.00

二、的士司機在乘客上車及指明目的地後方可落旗。

第二條——一、倘的士由澳門接載至氹仔或由氹仔至路環及由澳門接載至路環時，對上條所指的收費乘客須繳付的附加收費分別為五元及十元。

二、由離島接載至澳門及由路環至氹仔，則無須繳付任何附加費。

第三條——一、調整咪錶收費的日期由澳門市政廳訂定。

二、當未作出上款所指的調整，的士咪錶側應貼有由澳門市政廳按本訓令附表格式發出之新收費價目表。

三、倘按照二款規定貼出所指之價目表時，方可收取新的收費。

第四條——在的士內當眼處，應放置一張由澳門市政廳核准的載有有關司機認別及相片的工作證。

第五條——一、由一九九〇年七月一日起現有的士應須安裝由澳門市政廳核准之電子咪錶。

二、除上款指定之的士外，凡裝上機械咪錶之MC字頭的士應須在一九九一年一月一日起裝上電子咪錶。

第六條——撤銷三月七日第五九/ 八八/ M號訓令。

一九九〇年四月四日於澳門政府

著頒行

總督 文禮治

MAPA DE CORRESPONDÊNCIA DAS NOVAS TARIFAS

新 舊 價 目 對 照 表

TARIFAS 收 費							
Anterior 舊 價	Nova 新 價	Anterior 舊 價	Nova 新 價	Anterior 舊 價	Nova 新 價	Anterior 舊 價	Nova 新 價
\$ 4,50	\$ 5,50	\$ 12,90	\$ 15,30	\$ 20,70	\$ 24,40	\$ 28,50	\$ 33,50
\$ 5,10	\$ 6,20	\$ 13,50	\$ 16,00	\$ 21,30	\$ 25,10	\$ 29,10	\$ 34,20
\$ 5,70	\$ 6,90	\$ 14,10	\$ 16,70	\$ 21,90	\$ 25,80	\$ 29,70	\$ 34,90
\$ 6,30	\$ 7,60	\$ 14,70	\$ 17,40	\$ 22,50	\$ 26,50	\$ 30,30	\$ 35,60
\$ 6,90	\$ 8,30	\$ 15,30	\$ 18,10	\$ 23,10	\$ 27,20	\$ 30,90	\$ 36,30
\$ 7,50	\$ 9,00	\$ 15,90	\$ 18,80	\$ 23,70	\$ 27,90	\$ 31,50	\$ 37,00
\$ 8,10	\$ 9,70	\$ 16,50	\$ 19,50	\$ 24,30	\$ 28,60	\$ 32,10	\$ 37,70
\$ 8,70	\$ 10,40	\$ 17,10	\$ 20,20	\$ 24,90	\$ 29,30	\$ 32,70	\$ 38,40
\$ 9,30	\$ 11,10	\$ 17,70	\$ 20,90	\$ 25,50	\$ 30,00	\$ 33,30	\$ 39,10
\$ 9,90	\$ 11,80	\$ 18,30	\$ 21,60	\$ 26,10	\$ 30,70	\$ 33,90	\$ 39,80
\$ 10,50	\$ 12,50	\$ 18,90	\$ 22,30	\$ 26,70	\$ 31,40	\$ 34,50	\$ 40,50
\$ 11,10	\$ 13,20	\$ 19,50	\$ 23,00	\$ 27,30	\$ 32,10	\$ 35,10	\$ 41,20
\$ 11,70	\$ 13,90	\$ 20,10	\$ 23,70	\$ 27,90	\$ 32,80	\$ 35,70	\$ 41,90
\$ 12,30	\$ 14,60						